



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL



PARECER FINAL Nº 580/2020

PROCESSO Nº 180320-01-SEMMA

DISPENSA Nº 3/250320-01-PMM-D-SEMMA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE MULTIPLAS ATIVIDADES, SENDO ELAS: SALA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, AREA LIVRE DESTINADA A ALOCAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICIPIO E AREA DE DESTINAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTARIA-PEV'S, COM ESPACO ADEQUADO PARA LAVAGEM
LOCADOR: MARCIO WILLIAN DE SENNA E MARINETE FURTADO DE SENA FRANÇA
VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), R\$ 7.500,00 mensal
PRAZO DE LOCAÇÃO: 03 (três) anos
Oficio nº 065/2020-SEMMA/CAA

Tratam os autos do processo de dispensa de licitação nº 3/250320-01-PMM-D-SEMMA, para locação de imóvel não residencial para o desenvolvimento de múltiplas atividades, sendo elas: sala de educação ambiental, área livre destinada a alocação do viveiro de mudas do município e área de destinação dos pontos de entrega voluntaria-PEV'S, com espaço adequado para lavagem.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Ofício nº 065/2020-SEMMA/CAA solicitando a verificação por parte da SEMAD de um imóvel do patrimônio municipal que possa atender as necessidades da SEMMA para o referido objeto às fls. 01;
- ✓ Ofício nº 101/2020-SEMAD respondendo a SEMMA informando não possuir prédio disponível para supri sua demanda às fls. 02;
- ✓ Ofício nº 069/2020-SEMMA/CAA encaminhado ao Sr. Marcio Willian de Sena França solicitando proposta para alugar imóvel de sua propriedade às fls. 03;
- ✓ Proposta de locação às fls. 04;
- ✓ Documentação do imóvel e dos proprietários às fls. 05/15;
- ✓ Ofício nº 070/2020-SEMMA-CAA solicitando laudo de vistoria do imóvel às fls. 16;
- ✓ Avaliação do imóvel e relatório fotográfico às fls. 18/27;
- ✓ Portaria nº 07/2020-SEMMA designando o fiscal do contrato às fls. 29;
- ✓ Termo de autuação às fls. 30;
- ✓ Ofício nº 140/2020/SEPLAN/PMM solicitando dotação orçamentaria às fls. 31;
- ✓ Dotação orçamentaria e declaração de adequação orçamentaria às fls. 32/33;
- ✓ Processo de dispensa de licitação nº 3/250320-01-PMM-D-SEMMS às fls. 35;
- ✓ Minuta do contrato às fls. 37/44;
- ✓ Parecer jurídico às fls. 45/59;
- ✓ Extrato de dispensa de licitação às fls. 60;
- ✓ Termo de ratificação às fls. 62;
- ✓ Convocação para assinar o contrato às fls. 63;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL



PARECER FINAL Nº 580/2020

PROCESSO Nº 180320-01-SEMMA

DISPENSA Nº 3/250320-01-PMM-D-SEMMA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE MULTIPLAS ATIVIDADES, SENDO ELAS: SALA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, AREA LIVRE DESTINADA A ALOCAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICIPIO E AREA DE DESTINAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTARIA-PEV'S, COM ESPACO ADEQUADO PARA LAVAGEM

LOCADOR: MARCIO WILLIAN DE SENNA E MARINETE FURTADO DE SENA FRANÇA

VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), R\$ 7.500,00 mensal

PRAZO DE LOCAÇÃO: 03 (três) anos

Oficio nº 065/2020-SEMMA/CAA

- ✓ Certidão negativa municipal às fls. 64;
- ✓ Contrato nº 3/100420-01-PMM-D-SEMMA às fls. 65/72;
- ✓ Extrato do contrato nº 3/100420-01-PMM-D-SEMMA às fls. 73;
- ✓ Sugerimos publicação do referido extrato do contrato;

A despeito da manifestação da Assessoria Jurídica pela impossibilidade da contratação, e diante da necessidade levantada pela SEMMA, o lastreado Parecer Jurídico apresenta duas alternativas possíveis e condicionantes para a contratação entre as partes:

01. Que o locador apresente o imóvel com as correções necessárias, como vislumbrado acima no parecer, para que se possa aquilatar o seu real estado de bom funcionamento, atendendo o disposto na lei do inquilinato; ou
02. Que a SEMMA realize todos os serviços para a recuperação do imóvel, desde que os valores das despesas realizadas sejam deduzidos, gradualmente, dos valores locatícios mensais, devidamente assegurado no instrumento contratual, o que não isenta o locador de efetuar o pagamento do prêmio de seguro e vistoria pelo Corpo de Bombeiros.

Esta Controladoria sugere que, para salvaguardar responsabilidades, as despesas com os serviços de recuperação do prédio, devem constar de expedientes a serem juntados aos autos, para que a SEOF possa deliberar a respeito, tanto por parte do Locador, como da SEMMA.

Marituba, 13 de abril de 2020.

Alethea M. Bezerra
Analista da CGM

Liberato Diniz Barroso
p Controlador Geral